



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

EDITAL Nº /2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA
EXPLORAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE
BEBIDAS DURANTE O EVENTO OFICIAL
“CARNAVAL DE ESTÂNCIA VELHA” – 30ª
EDIÇÃO.**

O Município de Estância Velha comunica aos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com período de credenciamento do dia **21/02/2024 a 28/02/2024 às 12h**, sendo todos os documentos avaliados, em sessão pública no dia **28/02/2024 às 12h30min** na Prefeitura Municipal de Estância Velha, na Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro, Estância Velha - RS, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, para **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, para pessoas jurídicas, com a finalidade exclusiva de promover a instalação e o posterior funcionamento da(s) seguinte(s) atividades: **EXPLORAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE O EVENTO OFICIAL “CARNAVAL DE ESTÂNCIA VELHA” – 30ª EDIÇÃO.**

1- SOBRE O EVENTO:

- 1.1 - O CARNAVAL DE ESTÂNCIA VELHA é uma tradicional festa do município, faz parte do calendário de eventos municipal desde 1992, atraindo visitantes de diversas cidades da região metropolitana.
- 1.2 - O Carnaval é uma das maiores manifestações do folclore popular e que em nosso município desde 2011 é considerado Patrimônio Cultural do Município. Conforme os registros localizados, o Carnaval de Estância Velha, sempre conta com um grande público que prestigia o desfile das Escolas de Samba, o Baile de Carnaval, a Escolha da Corte e também o Carnaval Infantil, com atrações de renome estadual e regional.
- 1.3 - O evento está oficialmente previsto na Lei nº 1.657 de 17 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre o Calendário de Eventos do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

1.4 - Durante a programação contará com shows regionais de grupos de samba.

2- DATAS E LOCAL DO EVENTO:

2.1- A **30ª edição do Carnaval de Estância Velha** ocorrerá de nos dias 25 de fevereiro, 2 e 3 de março nas dependências da Praça 1º de Maio.

2.2- O evento será organizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SEDEIT, com supervisão da COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DE EVENTOS.

3- DO OBJETO:

3.1- O presente edital tem por objetivo o credenciamento de empresa jurídica especializada para a exploração de venda de bebidas durante o evento, condicionado ao cumprimento das condições deste edital.

3.2- Exploração comercial de:

- a) no mínimo 6 pontos de bares equipados com material, bilheteria, equipe, estrutura com montagem própria credenciado. Com tamanho no máximo de 3x6, contendo cobertura, para o dia 2 de março ao longo da Avenida Presidente Vargas, em locais determinados pelo Departamento de Turismo;
- b) no mínimo 1 pontos de bares equipados com material, bilheteria, equipe, estrutura com montagem própria credenciado. Com tamanho no máximo de 3x6, contendo cobertura, para o dia 3 de março, na Praça 1º de Maio, em local determinado pelo Departamento de Turismo.

4- VALOR DO CREDENCIAMENTO:

4.1- Além da documentação que deverá ser apresentada, conforme item 6. O interessado deverá pagar o valor fixo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2- Valor variável: além do valor fixo previsto no item 4.1, a empresa credenciada deverá ainda pagar, a título da exploração de comercialização de bebida, os seguintes percentuais sobre a venda de bebidas, incidentes sobre o valor do faturamento que exceder a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sobre o total da comercialização de bebidas durante o evento, conforme Termo de Referência – Anexo II deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1- Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência – Anexo II deste edital.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

6.1 Poderão participar deste credenciamento, preferencialmente, empresas jurídicas e que satisfaçam as condições do objeto deste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA no período de inscrição:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
Do dia 21/02/2024 até 28/02/2024.	Período exclusivo para inscrições desta chamada pública.

6.2 - Os interessados deverão respeitar o período de inscrições. Inscrições fora dos prazos vigentes serão desclassificadas.

6.3- O interessado deverá enviar toda documentação exigida no item 6.8 deste edital no momento da inscrição.

6.4 - A inscrição do pedido de credenciamento deverá ser solicitada através do e-mail: eventos@estanciavelha.rs.gov.br, direcionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

6.5 O interessado deve ficar atento ao e-mail para o caso de solicitações de complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

6.6 - A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

6.7 - Será selecionada, 01 (uma) proposta, **por ordem de inscrição**, devidamente habilitada, nos termos deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.8 - DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações ou contrato social devidamente consolidado;
 - b.1) Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na alínea "b" aquelas empresas que tiverem apresentado tal documentação para fins de CREDENCIAMENTO do representante.
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);
- g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- h) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- j) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo IX;
- l) **Atestado Operacional:** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1- O descumprimento de qualquer obrigação da PERMISSONÁRIA em relação às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

obrigações constantes deste Termo de Referência, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência na primeira infração, devidamente identificada no auto de infração;
- b) Multa de R\$ 1.000,00 a R\$ 10.000,00 por cada infração, na hipótese de reincidência em relação à penalidade de advertência.
- c) Rescisão unilateral e imediata do contrato na hipótese de descumprimento que afete e comprometa a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- d) Suspensão de contratar com o Poder Público pelo período de 02 (dois) anos, na hipótese das penalidades previstas nas alíneas "b" e "c".

7.2- As penalidades previstas nas alíneas "b", "c" e "d" somente serão aplicadas, após a garantia do direito à defesa prévia, com prazo de 24h a partir do recebimento da notificação.

7.3- O valor da pena de multa prevista na alínea "b" será justificada no auto de notificação.

7.4- Como garantia do pagamento da pena de multa, fica assegurado ao PERMITENTE, a retenção das bebidas ao final do evento, até o efetivo pagamento.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- A quantidade de copas/bilheterias foi definida com base na previsão de público de 5.000 a 15.000 pessoas/dia e conforme histórico do Rodeio e estimativa de público.

8.2- A segurança e zeladoria dos materiais de utilização própria da PERMISSONÁRIA (estoques, máquinas, equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

8.3- A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 12h de cada dia da programação oficial.

8.4- A disposição das copas/bilheterias está definida no layout determinado pela CEDENTE, sendo vedada sua mudança após a montagem.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal de Estância Velha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

LARISSA MENTZ

Diretora Municipal de Turismo

GABRIEL BOLL BERLITZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

JOÃO VICTOR TORRES PENSO

Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº /2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Anita Garibaldi, 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**

AUTORIZADA: XXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXX, nº XXX, Bairro XXX, em XXX/XX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, neste ato representado por XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas AUTORIZANTE e AUTORIZADA, conforme Chamamento Público, a autorização precária de uso do bem público a seguir descrito, mediante as condições que seguem:

I - OBJETO

É objeto desta autorização concessão de uso de espaço público para exploração comercial durante o 30º Carnaval de Estância Velha. Com programação durante os dias 25 de fevereiro e 2 e 3 de março de 2024. Contemplando a exploração de comercialização de bebidas durante o evento oficial, conforme condições estabelecidas neste Termo.

II - PREÇO

2.1- **Pagamento de valor fixo: R\$5.000,00 (cinco mil reais).**

2.2- Valor variável: além do valor fixo previsto no item 2.1, a empresa credenciada deverá ainda pagar, a título da exploração de comercialização de bebida, os seguintes percentuais sobre a venda de bebidas, incidentes sobre o valor do faturamento que exceder a R\$100.000,00 (cem mil reais) sobre o total da comercialização de bebidas durante o evento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

TIPO DE BEBIDA:	PREÇO VARIÁVEL:
Copo de Chopp Pilsen de 440ml	25% sobre o valor de R\$ 12,00 (copo de chopp)
Lata/garrafa pet/suco caixinha não alcoólica (refrigerantes/sucos e outras), exceto bebida energética	25% s/ valor de R\$ 6,00 (por unidade de bebida)
Garrafa PET de 500ml de água mineral, com ou sem gás	25% s/ valor de R\$ 6,00 (por unidade)
Bebida energética não alcoólica 250ml	25% sobre R\$ 25,00 (por unidade)
Barril de chopp de 30 litros	25% sobre R\$ 500,00 (por barril de 30l)
Barril de chopp de 50 litros	25% sobre R\$ 800,00 (por barril de 50l)
Copo de chopp estilos diversos 400ml;	25% sobre R\$ 16,00 (por unidade)

2.3- O pagamento do valor fixo previsto no sub-item 2.1 será efetuado em parcela única, com vencimento na data da assinatura do contrato de credenciamento com transferência bancária para conta do município: Banco do Brasil, agência: 0611-4, conta corrente: 73273-7, CNPJ: 88.254.883/0001-07.

2.4- O pagamento do valor variável previsto no sub-item 2.2 somente será devido na hipótese nele prevista, mediante pagamento a ser efetuado até cinco dias após o encerramento do evento, com transferência bancária para conta do município: Banco do Brasil, agência: 0611-4, conta corrente: 73273-7, CNPJ: 88.254.883/0001-07.

2.5- Os pagamentos do valor da permissão onerosa serão efetuados na tesouraria do Município, em conta corrente a ser informada, nos prazos previstos nos sub-itens 2.3 e 2.4. sob pena de incidência de multa de 2% sobre o valor devido, além de juros de mora de 1% ao mês, correção monetária incidente sobre o IPCA, sem prejuízo de inscrição do valor em divida ativa, protesto extrajudicial e cobrança judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

2.6- A comprovação do faturamento se dará mediante exibição de documentos fiscais e declaração emitida por contador da credenciada, com a fiscalização do contador do Município, permitida desde já, pela credenciada, a análise dos registros contábeis e operacionais da credenciada, para a aferição do efetivo valor do faturamento.

III – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

Se, dentro do prazo, os convocados não assinarem o termo de autorização, a Administração convocará os interessados remanescentes, na ordem de classificação de oferta, para a assinatura do termo de autorização, se for o caso.

O prazo de vigência da autorização será para os dias durante a realização do **30º Carnaval de Estância Velha**, dos dias 2 e 3 de março de 2024.

IV – PENALIDADES

4.1- O descumprimento de qualquer obrigação da CREDENCIADA em relação às obrigações constantes deste Termo, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência na primeira infração, devidamente identificada no auto de infração;
- b) Multa de R\$ 1.000,00 a R\$ 10.000,00 por cada infração, na hipótese de reincidência em relação à penalidade de advertência.
- c) Rescisão unilateral e imediata do contrato na hipótese de descumprimento que afete e comprometa a prestação dos serviços objeto deste Termo.
- d) Suspensão de contratar com o Poder Público pelo período de 02 (dois) anos, na hipótese das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”.

4.2- As penalidades previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” somente serão aplicadas, após a garantia do direito à defesa prévia, com prazo de 24h a partir do recebimento da notificação.

4.3- O valor da pena de multa prevista na alínea “b” será justificada no auto de notificação.

4.4- Como garantia do pagamento da pena de multa, fica assegurado à CREDENCIADA, a retenção das bebidas ao final do evento, até o efetivo pagamento.

V - FINALIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

A AUTORIZADA utilizará os espaços com a finalidade exclusiva de **EXPLORAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE O EVENTO OFICIAL “CARNAVAL DE ESTÂNCIA VELHA” – 30ª EDIÇÃO.**

VI – PROIBIÇÕES

À AUTORIZADA, em razão de suas atividades no bem objeto da autorização, é vedado:

- a) fazer uso do bem para fins diversos daqueles a que se destina, e para os quais teve o respectivo uso autorizado;
- b) deixar de observar as normas técnicas e legais na respectiva utilização;
- c) deixar de proceder à conservação do bem e de tudo que o compõe e integra.

VII - RESPONSABILIDADES

A AUTORIZADA responsabiliza-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para qualquer atividade que desenvolva fazendo uso do bem objeto deste termo, de tal sorte a nada ser carregado ao AUTORIZANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo por tudo o que acaso tenha que depender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

§ 1º. - Responsabiliza-se também a AUTORIZADA, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, em razão da utilização do bem, garantindo desde logo ao AUTORIZANTE, direito regressivo na forma do caput.

§ 2º. - Responsabiliza-se ainda, e especialmente, a AUTORIZADA, por ressarcir o AUTORIZANTE por todos os danos que causar ao bem, respectivos equipamentos e tudo o mais que o integra, ou passe a integrá-lo, reparação esta que será administrativamente apurada, e judicialmente reivindicada, se for o caso.

VIII - FISCALIZAÇÃO

O AUTORIZANTE designará o servidor XXX, para exercer rotineira fiscalização do cumprimento dos termos desta autorização pela AUTORIZADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

§ 1º - A Fiscalização, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições impostas neste termo, não eximirá a AUTORIZADA de qualquer responsabilidade, a qual não poderá opor ao AUTORIZANTE, objetivando eximir-se de responsabilidades, eventual tolerância ou omissão da mesma.

§ 2º - Notificada a AUTORIZADA, pelo cometimento de qualquer irregularidade, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defender-se, com efeito suspensivo, mediante petição escrita e regularmente protocolada, dirigida ao Prefeito Municipal.

§ 3º - Da deliberação do Prefeito Municipal não caberá recurso administrativo.

IX - CESSÃO

É expressamente vedada a cessão do bem, e/ou desta autorização a terceiros, a qualquer título, pois o objeto da mesma, e os direitos da autorização decorrentes, são intransferíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

X – REVOGAÇÃO POR INFRAÇÃO

A prática de qualquer dos atos vedados, assim como o descumprimento de alguma obrigação imposta, e qualquer hipótese de infração comissiva ou omissiva à legislação aplicável, tipificará infração da AUTORIZADA, ensejadora da revogação da autorização, com a decorrente retomada do bem pelo AUTORIZANTE.

§ 1º. - Constatada qualquer infração, dela será cientificada a AUTORIZADA por escrito, podendo apresentar defesa, com efeito suspensivo, mediante petição escrita e regularmente protocolada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o decurso do qual haverá deliberação do Prefeito Municipal, decisão esta da qual não caberá qualquer recurso.

XI - GARANTIAS

Não são exigidas garantias do cumprimento das obrigações pela AUTORIZADA.

XII - FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Para dirimir qualquer controvérsia originária deste ajuste, é eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS.

XIII – ANEXOS

Integram este instrumento, como anexo, cópia do edital /2024 de 02 de fevereiro de 2024 - CHAMAMENTO PUBLICO.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Estância Velha,de.....de 2024.

AUTORIZANTE

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
DIEGO WILLIAN FRANCISCO

AUTORIZADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº /2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA – PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS O 30º CARNAVAL DE
ESTÂNCIA VELHA.**

JUSTIFICATIVA:

Necessidade de terceirização de serviços de comercialização de bebidas durante o evento oficial municipal: 30º Carnaval de Estância Velha, pelo seu relevante registro histórico cultural de encontros de familiares e amigos de origem alemã que se reúnem em festividades regadas a música.

A edição de número trinta do Carnaval de Estância Velha, será um evento que dará oportunidade à diversas famílias de desfrutarem de uma programação musical e cultural, especialmente após dois anos de dificuldades em função da pandemia. O projeto prevê a realização de dois shows regionais. O carnaval é uma tradicional festa do município, faz parte do calendário de eventos municipal desde 1992, atraindo visitantes de diversas cidades da região metropolitana.

O Carnaval é uma das maiores manifestações do folclore popular e que em nosso município desde 2011 é considerado Patrimônio Cultural do Município. Conforme os registros localizados, o Carnaval de Estância Velha, sempre conta com um grande público que prestigia o desfile das Escolas de Samba, o Baile de Carnaval, a Escolha da Corte e também o Carnaval Infantil, com atrações de renome estadual e regional.

Entre os atrativos do evento está o consumo de chopp, motivo pelo qual a sua exploração segue o disposto neste Termo de Referência, eis que não é o papel e função do Poder Público prestar e explorar esse serviço econômico, mas de interesse público para fins de efetivação do evento, de forma direta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

O evento que esta afixado no calendário de eventos do município e é organizado através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo. E com supervisão da COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DE EVENTOS E FESTIVIDADES conforme DECRETO Nº 16/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando tratar-se de um evento transitório e de curta duração, a natureza jurídica para a exploração dos serviços objeto deste Termo, remetem ao conceito da “permissão de serviço público” previsto no inciso IV do art. 2º da Lei Federal nº 8987/1995 que dispõe sobre a concessão e permissão da prestação de serviços públicos, assim conceituado: *“permissão de serviço público: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.”*

Considerando não definir a Lei de Concessões a modalidade de licitação para a escolha do permissionário, a modalidade que mais se aproxima do objeto deste Termo, que atende ao princípio da transparência, da celeridade e singeleza é o Pregão presencial, tendo em vista a conveniência de que as empresas interessadas estejam instaladas nas proximidades do Município de Estância Velha, a fim de evitar que a participação de empresas aventureiras e sem procedência e capacidade técnica conhecida e também com a finalidade de, na hipótese de necessidade ou conveniência, poder o Município visitar as instalações produtivas e comerciais das empresas interessadas.

Embora as Leis Federais nº 8987/95, 10.520/02 e 14.133/2021 não disponham sobre modalidade de licitação para fins de permissão de serviços públicos, adota-se a última para fins processuais e de cumprimento ao mandamento constitucional constante do art. 37, inciso XXI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

1- OBJETO: Permissão onerosa de serviço de comercialização de bebidas durante o 30º Carnaval de Estância Velha, na modalidade de maior oferta.

2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA:

2.1- Valor fixo: valor mínimo a ser ofertado para permissão do objeto acima mencionado será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2.2- Valor variável: além do valor da permissão onerosa prevista no sub-item 2.1, a permissionária deverá ainda pagar, a título da permissão onerosa, os seguintes percentuais sobre a venda de bebidas, incidentes sobre o valor do faturamento que exceder a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sobre o total da comercialização de bebidas durante o evento:

TIPO DE BEBIDA	PREÇO MÁXIMO:
Copo de Chopp Pilsen de 440ml	25% sobre o valor de R\$ 12,00 (copo de chopp)
Lata/garrafa pet/suco caixinha não alcoólica (refrigerantes/sucos e outras), exceto bebida energética	25% s/ valor de R\$ 6,00 (por unidade de bebida)
Garrafa PET de 500ml de água mineral, com ou sem gás	25% s/ valor de R\$ 6,00 (por unidade)
Bebida energética não alcoólica 250ml	25% sobre R\$ 25,00 (por unidade)
Barril de chopp de 30 litros	25% sobre R\$ 500,00 (por barril de 30l)
Barril de chopp de 50 litros	25% sobre R\$ 800,00 (por barril de 50l)
Copo de chopp estilos especiais 400ml;	25% sobre R\$ 16,00 (por unidade)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

2.3- O pagamento do valor fixo previsto no sub-item 2.1 será efetuado em parcela única, com vencimento na data da assinatura do contrato.

2.4- A pagamento do valor variável previsto no sub-item 2.2 somente será devido na hipótese nele prevista, mediante pagamento a ser efetuado até cinco dias após o encerramento do evento.

2.5- Os pagamentos do valor da permissão onerosa serão efetuados na tesouraria do Município, em conta corrente a ser informada, nos prazos previstos nos sub-itens 2.3 e 2.4. sob pena de incidência de multa de 2% sobre o valor devido, além de juros de mora de 1% ao mês, correção monetária incidente sobre o IPCA, sem prejuízo de inscrição do valor em divídua ativa, protesto extrajudicial e cobrança judicial.

2.5. A comprovação do faturamento se dará mediante exibição de documentos fiscais e declaração emitida por contador da permissionária, com a fiscalização de contador do Município, permitida desde já, pela permissionária, a análise dos registros contábeis e operacionais da permissionária, para a aferição do efetivo valor do faturamento.

3- DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS DE PERMISSIONÁRIA

3.1- Providenciar as suas expensas, a contratação de pessoas para a operação da comercialização das bebidas, incluindo a venda de tickets, o atendimento ao público, o transporte e transbordo da bebida, limpeza do local da comercialização.

3.2- A operação da comercialização das bebidas deverá se dar com o cumprimento das seguintes exigências mínimas:

Mínimo	Finalidade
15 pessoas	Para, em tempo integral do evento, estarem disponíveis nos pontos de distribuição das bebidas, para atendimento ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

	público.
6 pessoas	Operadores de caixas (para recebimento de valores e entrega dos tickets).
6 pessoas	Carregadores (para abastecimento das copas e supervisão das chopeiras).
02 pessoas	Supervisor técnico de bar (para supervisão de todos equipamentos disponibilizados).

3.3- Disponibilizar, as suas expensas, funcionários / colaboradores para atendimento nos caixas de venda dos produtos e na sua distribuição.

3.4- Segregar as funções de caixa e de atendimento no fornecimento de bebidas.

3.5- Operar a bilheteria de venda das bebidas mediante registro online para acompanhamento em tempo real, com o controle de caixa, sangrias, receitas, troco, cortesias e fechamento total ou parcial através de sistema automatizado durante toda programação do evento.

3.6- Submeter o sistema de venda online, à aprovação prévia do Município.

3.7- Fornecer ao CEDENTE, um login de acesso para acompanhamento das vendas detalhadas por produto, mediante um sistema único com geração de relatório parcial e total de venda, por dia de evento, para fins de histórico, arquivo e prestação de contas.

3.8.- Uniformizar todos os funcionários/colaboradores que atuarem na venda e distribuição das bebidas, constando a identificação individual através de crachá visível ao consumidor.

3.9- Enviar o relatório diário de que trata o sub-item 3.7, devidamente digitalizado para o e-mail: eventos@estanciavelha.rs.gov.br contendo no assunto: “Relatório Consumo - Bar/Bebidas/Chopp – 30º Carnaval de Estância Velha”.

3.10- Apresentar ao fiscal do contrato, a relação com nomes completos, CPF e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

documento de identidade de todas as pessoas que vierem a atuar no evento até 24 horas antes da abertura dos portões aos visitantes, por meio digitalizado para o e-mail: eventos@estanciavelha.rs.gov.br contendo no assunto: “*Relação de Profissionais Credenciados – Bebidas – 30º Carnaval de Estância Velha*”.

3.11- Apresentar as pessoas que atuarão na prestação dos serviços, no local de trabalho, no mínimo 1 hora antes do início da abertura dos portões de acesso aos visitantes.

3.12- Não permitir a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

3.13- Providenciar e instalar suporte com pia e água no local onde serão comercializadas as bebidas;

3.14- Não permitir a venda e consumo de cerveja em lata.

3.15- Expor em local visível o preço das bebidas.

3.16- Praticar os seguintes preços das bebidas:

IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS PERMITIDOS À VENDA:	PREÇO MÁXIMO:
Copo de Chopp Pilsen de 400ml;	R\$ 12,00 (por unidade)
Lata/garrafa pet/suco caixinha não alcoólica (refrigerantes/sucos e outras), exceto bebida energética;	R\$ 6,00 (por unidade)
Garrafa pet de 500ml de água mineral, com ou sem gás;	R\$ 6,00 (por unidade)
Bebida energética não alcoólica 250ml;	R\$ 25,00 (por unidade)
Barril de chopp de 30 litros;	R\$ 500,00 (por unidade)
Barril de chopp de 50 litros;	R\$ 800,00 (por unidade)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Copo de chopp estilos especiais 440ml;	R\$ 16,00 (por unidade)
--	-------------------------

3.17- Dispor dos seguintes equipamentos e utensílios, mínimos exigidos:

DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS	QUANTIDADES MÍNIMAS
Caminhão câmara fria;	01 unidades
Chopeira elétrica grande c/ 2 bicos;	10 unidades
Chopeira elétrica pequena c/ 1 bico;	10 unidades
Chopeira à gelo;	6 unidades
Freezer ou caixa térmica;	6 unidades
Geladeira visa-cooler;	6 unidades
Mesa plástica ou de madeira com a marca do Chope a ser comercializado ou da empresa vencedora;	50 unidades
Cadeira plástica ou de madeira com a marca do Chope a ser comercializado ou da empresa vencedora;	200 unidades
Copos descartáveis 440ml;	150.000 unidades

4- Demais obrigações da PERMISSONÁRIA:

4.1- Fornecer, gratuitamente 100L (cem litros) de chopp destinados à premiação nos concursos culturais e para consumo de convidados patrocinadores que realizarem adesão de cotas de patrocínio conforme Plano Comercial.

4.2- Responsabilidade exclusiva sobre encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes dos serviços prestados e neste permitidos.

4.3 – Comercializar chopp com as seguintes especificações mínimas:

a) Atender com no mínimo 05 (cinco) estilos distintos de cervejas artesanais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

b) Comercializar chopp tipo pilsen como estilo principal do evento, em todos os pontos de distribuição, assim caracterizado por sua cor clara, além de teor alcoólico baixo e levedura suave) com características na pureza alemã.

4.4- Comercializar no mínimo três diferentes sabores de refrigerante, sendo um sabor cola e água com gás sem gás.

4.5- A comercialização das bebidas deve ocorrer ininterruptamente durante todo o período e horário de visitação pública.

4.6- Somente será permitida a afixação de marca dos produtos comercializados.

4.7- Não poderá haver diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.

4.8- É proibido o descarte de quaisquer líquidos ou resíduos nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.

4.9- A segurança e limpeza interna das copas é de responsabilidade da permissionária.

4.10- É proibida a terceirização dos espaços, a qualquer título, salvo se previamente autorizado de forma expressa pelo CEDENTE.

4.11- É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

4.12- Além das bebidas previstas neste TR somente será facultada a venda de camisetas, bonés canecos e suvenires da própria marca da PERMISSONÁRIA.

4.13- É proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

4.14- Cumprir todas as disposições sanitárias, ambientais, fiscais, tributárias e trabalhistas incidentes sobre o objeto dos serviços deste Termo de Referência – TR.

4.15- Informar previamente o número de aparelhos elétricos que serão utilizados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

com respectivas voltagens e potências.

4.16- O uso de aparelhos que exijam tomadas de energia específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

4.17- Desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar todo material de seu uso até às 5h do dia 3/03/2024, entregando todo o espaço limpo, inclusive com a remoção do lixo gerado.

4.18- Entregar ao CEDENTE, no ato da assinatura do Contrato de Permissão de Uso, a relação e marca das bebidas que serão comercializadas, contendo a tabela de preço para venda ao consumidor, para a devida aprovação.

4.19- Entregar ao CEDENTE, Autorização de Responsabilidade Técnica pelos equipamentos e produtos que serão oferecidos pela PERMISSIONÁRIA.

4.20- Os preços de venda dos produtos não poderá exceder aos valores máximos dispostos no sub-item 2.2 deste TR.

4.21- Fornecer pessoal qualificado para o serviço de atendimento e em número suficiente à execução dos serviços.

4.22- Manter estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança dos mesmos.

4.23- Imprimir e dispor em local visível a lista de produtos e preços, com as seguintes formatações: tamanho mínimo de 297x420mm, em papel couchê 120 gramas, colorido e plastificado, com o logotipo oficial do evento.

4.24- Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao CEDENTE e aos consumidores.

4.25- Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste TR para a prestação dos serviços neste previstos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

5- OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

5.1- Conceder à PERMISSIONÁRIA os direitos de “CHOPP OFICIAL DO EVENTO” para aplicação/citação da marca nos materiais de divulgação do 30º CARNAVAL DE ESTÂNCIA VELHA.

5.3- Garantir à PERMISSIONÁRIA a exclusividade de comercialização de bebidas durante o evento.

5.4- Disponibilizar os locais definidos no mapa (croqui) do evento, com as devidas instalações elétricas e hidráulicas em perfeito uso, segurança terceirizada durante o evento, espaços personalizados exclusivos e com localização atrativa para instalação da permissionária e plano de prevenção de incêndio PPCI.

5.5- Disponibilização de uso de geradores de energia na eventualidade de falta de energia elétrica da rede da concessionária.

6- DAS PENALIDADES:

6.1- O descumprimento de qualquer obrigação da PERMISSIONÁRIA em relação às obrigações constantes deste Termo de Referência, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência na primeira infração, devidamente identificada no auto de infração;
- b) Multa de R\$ 1.000,00 a R\$ 10.000,00 por cada infração, na hipótese de reincidência em relação à penalidade de advertência.
- c) Rescisão unilateral e imediata do contrato na hipótese de descumprimento que afete e comprometa a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

d) Suspensão de contratar com o Poder Público pelo período de 02 (dois) anos, na hipótese das penalidades previstas nas alíneas "b" e "c".

6.2- As penalidades previstas nas alíneas "b", "c" e "d" somente serão aplicadas, após a garantia do direito à defesa prévia, com prazo de 24h a partir do recebimento da notificação.

6.3- O valor da pena de multa prevista na alínea "b" será justificada no auto de notificação.

6.4- Como garantia do pagamento da pena de multa, fica assegurado ao PERMITENTE, a retenção das bebidas ao final do evento, até o efetivo pagamento.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1- A quantidade de copas/bilheterias foi definida com base na previsão de público de 5.000 a 10.000 pessoas/dia e conforme histórico do Rodeio e estimativa de público.

7.2- A segurança e zeladoria dos materiais de utilização própria da PERMISSONÁRIA (estoques, máquinas, equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

7.3- A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 14h de cada dia da programação oficial.

7.4- A disposição das copas/bilheterias está definida no layout determinado pela CEDENTE, sendo vedada sua mudança após a montagem.